



PODER JUDICIÁRIO
1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRF01CJM/LIC1DF1CJM

EDITAL Nº 3984319

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 Regido pela Lei nº 14.133/2021	
Órgão/CNPJ:	Diretoria do Foro da 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR (1ª CJM), CNPJ: 00.497.552/0025-24
UASG:	060028
Unidade:	Setor de Licitações e Contratos
Processo	SEI nº 000965/24-01.001
Objeto:	Contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de bens de copa e cozinha, para entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)
Valor total estimado	R\$ 10.111,90 (dez mil cento e onze reais e noventa centavos)
Critério de Julgamento	menor preço por grupo
Modo de Disputa:	aberto e fechado
DEMO (Terceirização)	NÃO
SRP	SIM
Exclusiva ME/EPP	SIM
Reserva de cota para ME/EPP	NÃO
Participação de Pessoa Física	NÃO - Conforme Anexo
Participação de Consórcio de Pessoa Jurídica	NÃO - Conforme Anexo
Vistoria	NÃO
Amostra/Demonstração/Poc	NÃO
Sessão Pública	
Consultar compras.gov.br para verificar o dia e a hora do início da sessão.	

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA
- 11. DOS RECURSOS
- 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 14. DA CONTRATAÇÃO
- 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.003/2024.

(Processo Administrativo SEI nº001434/24-01.001)

Torna-se público que o(a) Diretoria do Foro da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, por meio do(a) Setor de Licitações e Contratos, sediado(a) na Praia do Belo Jardim, 555, Galeão, Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. GRUPO I:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES
1	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tenso ativo, aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. frasco com 500ml.	Frasco com 500 ml	470
2	Esponja para lavar louças, dupla face , tamanho 11 x 7,5 x2 cm (CxLxE), composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Para lavar louças.	Pacote com 3 unidades	320
3	Esponja de lã de aço - palha de aço, material aço carbono, abrasividade fina.	Pacote com 60 gramas	50
4	Pano de limpeza, multiuso, na cor azul . Ideal para limpeza de qualquer superfície. Pode ser lavado. Seca rápido e não solta fiapos.	Pacote com 5 unidades	250
5	Limpador multiuso, neutro, com álcool , para a limpeza de superfícies em inox, azulejos, plásticos e esmaltados, inox, fórmica e demais superfícies laváveis.	Frasco com 500 ml	280
6	Saco alvejado para limpeza (pano de chão), branco, algodão, medindo 45cm X 74cm.	Unidade	300
VALOR TOTAL DO GRUPO			

1.2.2. GRUPO II:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES
7	Palito de dente, madeira, roliço.	Embalagem com 100 unidades	150
8	Pano de prato, branco liso, algodão, medindo 48cm X 71cm.	Unidade, medindo 48cm X 71cm	320
9	Coador de pano industrial, em algodão, nº 7 (medida aproximada de Largura X Altura: 30 X 35 cm), para uso em cafeteira industrial elétrica.	Unidade	40
VALOR TOTAL DO GRUPO			

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens desta licitação são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. ~~pessoa física ou~~ jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. ~~pessoa física ou jurídica~~ que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. pessoa física.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o subitem 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. A vedação de que trata o subitem 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição

Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

OU

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos pela Administração.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no compras.gov.br.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para

apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, [conforme art. 8º da Resolução CNJ nº 497, de 2023](#)

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº](#)

12.187, de 2009.

6.21.3. Em caso de impossibilidade de desempate, o Pregoeiro estabelecerá os critérios e metodologia para a realização de sorteio, durante a sessão pública.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

6.22.1.1. GRUP01:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Valor unitário máximo de aceitabilidade
1	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tenso ativo, aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. frasco com 500ml.	Frasco com 500 ml	R\$ 2,42
2	Esponja para lavar louças, dupla face , tamanho 11 x 7,5 x2 cm (CxLxE), composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Para lavar louças.	Pacote com 3 unidades	R\$ 3,06
3	Esponja de lã de aço - palha de aço, material aço carbono, abrasividade fina.	Pacote com 60 gramas	R\$ 2,82
4	Pano de limpeza, multiuso, na cor azul . Ideal para limpeza de qualquer superfície. Pode ser lavado. Seca rápido e não solta fiapos.	Pacote com 5 unidades	R\$ 4,72
5	Limpador multiuso, neutro, com álcool , para a limpeza de superfícies em inox, azulejos, plásticos e esmaltados, inox, fórmica e demais superfícies laváveis.	Frasco com 500 ml	R\$ 5,69
6	Saco alvejado para limpeza (pano de chão), branco, algodão, medindo 45cm X 74cm.	Unidade	R\$ 5,38

6.22.1.2. GRUP02:

Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Valor unitário máximo de aceitabilidade
7	Palito de dente , madeira, roliço.	Embalagem com 100 unidades	R\$ 1,77
8	Pano de prato , branco liso, algodão, medindo 48cm X 71cm.	Unidade, medindo 48cm X 71cm	R\$ 3,90
9	Coador de pano industrial , em algodão, nº 7 (medida aproximada de Largura X Altura: 30 X 35 cm), para uso em cafeteira industrial elétrica.	Unidade	R\$ 48,84

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento de lote ou qualquer outro motivo;

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

DOCUMENTAÇÃO QUE DEVE SER ENCAMINHADA JUNTO COM A PROPOSTA
6.22.6.1. <i>Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018, conforme modelo do Apêndice do Anexo I;</i>
6.22.6.2. <i>Declaração de Parentesco, conforme modelo do Apêndice do Anexo I, a fim de atender aos arts. 7º e 11º do Ato Normativo nº 640 (3205183), que dispõe sobre vedação do nepotismo no âmbito da Justiça Militar da União, conforme Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça;</i>

OU

6.22.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

7.1.5. Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:118257747497771:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONE0).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas

de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 3.5.1 e item 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta

vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (Instrução Normativa Seges/ME nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa Seges/ME nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa Seges/ME nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, podendo ser prorrogado.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133, de 2021, art. 64, e Instrução Normativa Seges/ME 73, de 2022, art. 39, §4º):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Representante Legal do Fornecedor, após a adjudicação e a homologação, deverá obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo de três dias úteis, prorrogável por igual período, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no endereço eletrônico : https://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0

9.1.1. A não obtenção do cadastro, como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-JMU ou de sistema integrado, não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos.

9.1.2. As pessoas jurídicas ficam obrigadas a solicitar a inativação de usuários externos que não pertençam mais aos seus quadros, sob pena de responsabilização pelo uso indevido do Sistema.

9.1.3. O uso indevido do Sistema será passível de apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal.

9.1.4. Após o cadastro no SEI, as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para o Fornecedor assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital.

9.1.5. O referido cadastro possibilitará ao Fornecedor realizar o Peticionamento Eletrônico, regulamentado pelo Ato Normativo STM nº 430, de 2020 (https://www2.stm.jus.br/sislegis/index.php/ctrl_publico_pdf/visualizar/27452-ATN-000430_28-07-2020_STM_1.pdf), para o envio dos documentos necessários durante todo o período da contratação, tais como: documentos pessoais do responsável legal, procurações, contratos sociais, ofícios diversos, pedidos de repactuação/reajuste, notas fiscais, faturas e comprovantes de pagamentos de encargos, defesa prévia e recursos referentes a penalidades contratuais, entre outros.

9.1.5.1. De acordo com o artigo 14 do referido Ato, não será admitido intimar ou protocolar documentos por meio físico, exceto quando houver inviabilidade técnica ou indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo, ou quando houver exceção prevista em instrumento normativo próprio.

9.1.6. Após a liberação do Usuário Externo, documento emitido pelo Comitê Executivo do SEI - CEXSEI, a Administração encaminhará e-mail com o link da Ata de Registro de Preços a ser assinada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à formalização do registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registros de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.2.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

9.2.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgada no PNCP, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição adquirida, desde que devidamente justificada.

9.5. Como o Sistema ComprasGov, na data de publicação do edital, não oferecia ferramenta que permitisse a requisição automática de interesse dos participantes para formalização do cadastro de reserva, na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, seguindo estas etapas:

9.5.1. a Administração cancelará, no Sistema ComprasGov, a homologação e a adjudicação do presente certame;

9.5.2. a Administração publicará, com 3 (três) dias de antecedência, o retorno da sessão do pregão eletrônico, justificando esse ato em razão da decadência do direito de celebrar a ata de registro de preços pelo adjudicatário inicial, nos termos do art. 19 do Decreto nº 11.462, de 2023, e a, consequente, necessidade de licitante remanescente para atuar como cadastro reserva;

9.5.3. a Administração procederá ao retorno de fases no processo licitatório, inabilitando o adjudicatário inicial;

9.5.4. a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar interesse em celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo adjudicatário inicial;

9.5.5. na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a celebração nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

9.5.5.1. recomendar a convocação para negociação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo

que acima do preço do adjudicatário inicial;

9.5.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação da melhor condição.

9.5.6. sendo bem sucedida a negociação com um dos licitantes remanescentes, a sessão eletrônica seguirá o rito de habilitação, de recurso, de adjudicação e de homologação do edital, com posterior, se for o caso, formalização da ata de registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

10.1. Como o Sistema ComprasGov, na data de publicação de edital, não oferecia ferramenta que permitisse a requisição automática de interesse dos participantes para formalização do cadastro reserva, a seleção do cadastro reserva no presente registro de preços acontecerá apenas se houver o cancelamento desta Ata, seguindo estas etapas:

10.1.1. a Administração, após a formalização do cancelamento desta Ata, cancelará, no Sistema ComprasGov, a homologação e a adjudicação do presente certame;

10.1.2. a Administração publicará, com 3 (três) dias de antecedência, o retorno da sessão do pregão eletrônico, justificando esse ato em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços e a, consequente, necessidade de seleção de licitante remanescente para atuar como cadastro reserva;

10.1.3. a Administração procederá ao retorno de fases no processo licitatório, inabilitando o Fornecedor da Ata cancelada;

10.1.4. a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar interesse em celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo Fornecedor da Ata cancelada;

10.1.5. na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a celebração nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

10.1.5.1. recomendar a convocação para negociação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Fornecedor da Ata cancelada;

10.1.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. sendo bem sucedida a negociação com um dos licitantes remanescentes, a sessão eletrônica seguirá o rito de habilitação, de recurso, de adjudicação e de homologação do edital, com posterior, se for o caso, formalização de nova ata de registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será

de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo poderão ter vista franqueada aos interessados, mediante solicitação ao Pregoeiro, durante a fase recursal.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.1.1. A infração do subitem 12.1.1. sujeitará o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 15 (quinze) dias;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.2.6. As infrações do subitem 12.1.2. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 1 (um) mês;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.3.2. As infrações do subitem 12.1.3. sujeitarão o licitante à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de 3 (três) meses;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.4.1. As infrações do subitem 12.1.4. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.1.5. fraudar a licitação;

12.1.5.1. As infrações do subitem 12.1.5. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.6.4. As infrações do subitem 12.1.6. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.7.1. As infrações do subitem 12.1.7. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.8. As infrações do subitem 12.1.8. sujeitarão o licitante à aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa Seges/ME n.º 73, de 2022.

12.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e homologação deste Pregão competem ao Diretor-Geral do STM, Ordenador de Despesas, Juiz Federal Dr. JORGE MARCOLINO DOS SANTOS.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados para o e-mail: licdefl1cjm@stm.jus.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. A Administração encaminhará e-mail com o link da Ata a ser assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

15.1.1. Caso seja necessário alterar o Representante Legal, em relação ao indicado à época da formalização da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor, no prazo do subitem 14.1., deverá providenciar essa modificação, seguindo as diretrizes do Item 9. deste Edital.

15.1.2. No caso da contratação ocorrer por meio da emissão de Nota de Empenho, a Administração encaminhará a Nota de Empenho, por meio de Intimação Eletrônica, devendo o Fornecedor confirmar o seu recebimento, no prazo máximo de três dias úteis, prorrogáveis por mais três a pedido do Fornecedor, devidamente justificado, e autorizado pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o de 1 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

15.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

15.6. É vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre as especificações de CATMAT/CATSER e as disposições deste Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.stm.jus.br/cidadão/transparência e prestação de contas/licitações, contratos e instrumentos de cooperação.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I - Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709, de 2018

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I - Declaração de Parentesco

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO III - Justificativa pela Dispensa da IRP e Não Adesão

16.11.5. ANEXO IV - Justificativa de Vedação da Participação de Consórcios e Pessoa Física

[NOME E CARGO]

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COMUNS - JMU

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de copa e cozinha para o fornecimento parcelado de diversos itens para utilização nas copas/cozinhas das diversas unidades localizada no Edifício Sede da 1ª CJM, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens de copa e cozinha, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE
1	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 50 (cinquenta) ml , branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012.	Caixa com 5.000(cinco mil) unidades	5
2	Copo descartável biodegradável em polipropileno (PP), atóxico, 200 (duzentos) ml , branco ou transparente, para líquidos frios ou quentes, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes. O produto deverá estar de acordo com a norma ABNT NBR 14865:2012.	Caixa com 2.500(dois mil e quinhentos unidades	100

GRUPO 2

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE
3	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras esujeiras de louças e na limpeza geral. Composição:tensoativo, aniônico,coadjuvantes, preservantes, corantes e água. frasco com 500ml.	Frasco com 500 ml	470

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE
4	Espunja para lavar louças, dupla face , tamanho 11 x 7,5 x2 cm (CxLxE), composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Para lavar louças.	Pacote com 3 unidades	320
5	Espunja de lã de aço - palha de aço, material aço carbono, abrasividade fina.	Pacote com 60 gramas	50
6	Pano de limpeza, multiuso, na cor azul . Ideal para limpeza de qualquer superfície. Pode ser lavado. Seca rápido e não solta fiapos.	Pacote com 5 unidades	250
7	Limpador multiuso, neutro, com álcool , para a limpeza de superfícies em inox, azulejos, plásticos e esmaltados, inox, fórmica e demais superfícies laváveis.	Frasco com 500 ml	280
8	Saco alvejado para limpeza (pano de chão), branco, algodão, medindo 45cm X 74cm.	Unidade	300

GRUPO 3

ITEM	DESCRIÇÃO	EMBALAGEM	QUANTIDADE
9	Palito de dente , madeira, roliço.	Embalagem com 100 unidades	150
10	Guardanapo de papel branco, pacote com 50 folhas medindo 20cm X 23,5cm cada. Composição 100 fibra celulósica.	Caixa contendo 100 pacotes (com 50 folhas medindo 20cm X 23,5cm cada)	35
11	Pano de prato , branco liso, algodão, medindo 48cm X 71cm.	Unidade, medindo 48cm X 71cm	320
12	Coador de pano industrial , em algodão, nº 7 (medida aproximada de Largura X Altura: 30 X 35 cm), para uso em cafeteira industrial elétrica.	Unidade	40

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se também no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.1.2. A presente demanda originou-se pelo Setor de Licitações, conforme Informação 3783095, e autorizada o seu prosseguimento, nos termos do Despacho em expediente, emitido pelo Exmo. Diretor do Foro, DR. JORGE MARCOLINO DOS SANTOS, documento SEI 3779999.

3.1.3. A presente contratação tem o objetivo suprir as necessidades de consumo de materiais de copa e cozinha, recompondo parte do estoque do Setor de Almoxarifado, para atendimento das unidades da 1ª CJM, evitando-se, assim, a descontinuidade neste fornecimento.

3.1.4. Atender a atividade planejada no Calendário de Licitações e Contratos do exercício financeiro de 2024 da Diretoria do Foro da 1ª CJM.

3.1.5. Atender à necessidade de consumo de materiais de copa e cozinha pelos magistrados, servidores, militares cedidos, estagiários, terceirizados e visitantes da 1ª Circunscrição Judiciária Militar.

3.1.6. Esta contratação é necessária e de fundamental importância, pois possibilita manter a continuidade do fornecimento de materiais de copa e cozinha.

3.1.7. Assim, com objetivo de cumprir a sua missão institucional e atender o interesse público, a DIRETORIA DO FORO vale-se dos instrumentos legais para esta aquisição.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O serviço a ser contratado atende à solução como um todo por fornecer materiais de copa e cozinha, descritos neste documento e, assim, permitir o devido andamento dos trabalhos da 1ª CJM, estando também a fundamentação nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. Não será exigida amostra.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os orçamentos deverão ser detalhados, com valores expressos em moeda nacional, já incluídos todos os custos da empresa executora (fretes, impostos etc), contendo a razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome e assinatura do responsável, data e validade da proposta de **30 (trinta) dias**.

5.2 Não poderão participar as empresas que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal.

5.3 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidas, nos termos do art. 62 da Lei 14.133/21.

5.4. Consoante previsão contida no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, serão exigidos neste certame os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

5.4.1. As propostas deverão ser encaminhadas, no prazo de **05 (cinco) dias**, para o e-mail nuap@stm.jus.br.

5.4.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.4.3. Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o critério de julgamento será o de **menor valor global**, que corresponderá ao **valor total do serviço** a ser executado.

5.4.4. Este Termo de Referência não vincula a Administração Pública, uma vez que a efetivação da contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária.

5.4.5. A comprovação de atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

5.4.6. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade da fornecedora, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

5.4.9. Serão emitidos os Pedidos de Fornecimento, duas vezes por semana, na seguinte forma:

DIA DA SEMANA DA REQUISIÇÃO	DIA DA SEMANA DA ENTREGA
quinta-feira	segunda-feira
segunda-feira	quarta-feira

5.11. Em cada fornecimento serão entregues as quantidades solicitadas do produto relacionado no Pedido de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do Prédio Sede da 1ª CJM.

5.12. O produto será recusado, caso não esteja em conformidade com o contratado.

5.13. A solicitação de fornecimento parcelado será realizada por e-mail.

5.14. É de responsabilidade da fornecedora o transporte dos produtos até o local de entrega, sem qualquer ônus para a Diretoria do Foro da 1ª CJM.

5.15. O prazo de garantia ou validade mínima dos referidos materiais deverá apresentar data de envasamento não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega do produto.

5.16. Os materiais de copa e cozinha fornecidos deverá estar dentro dos padrões de exigência para consumo, estabelecidos pelos Departamentos de Vigilância Sanitária Municipal, Estadual e Federal.

5.17. A fornecedora deverá apresentar, no primeiro mês de vigência do contrato, 1 (um) relatório de análise físico-química e 1 (um) relatório de análise bacteriológica da água a ser fornecida, emitidos há 6 (seis) meses, no máximo, pelo CPRM (Centro de Pesquisa de Recursos Minerais) ou por outro órgão público especializado, sem qualquer ônus para a Diretoria do Foro da 1ª CJM.

5.18. É de responsabilidade da fornecedora todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Diretoria do Foro da 1ª CJM ou a terceiros por um dos seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais.

5.19. São de responsabilidade da fornecedora todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Licitação na modalidade de pregão eletrônico, tipo menor preço pelo total dos itens do Grupo, destinado exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições deste documento e seus anexos, pelo Sistema de Registro de Preços.

6.2 O requisitante somente poderá iniciar a execução do objeto após a comunicação oficial do setor de licitações sobre a efetiva publicação do contrato, momento em que demarcará o início da fase de execução.

6.3. A contratada disponibilizará todas as informações necessárias ao bom cumprimento deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.3.1. As comunicações formais entre o órgão e a Contratada devem ser feitas na forma de intimação administrativa eletrônica do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme [Ato Normativo 430, de 2020](#), reservado o uso de correio eletrônico institucional, via SEI, ou o uso de aplicativo de mensagem para telefone móvel como complemento dessa notificação.

7.3.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada poderão ser feitas diretamente por meio de correio eletrônico institucional, via SEI, ou por meio de aplicativo de mensagem para telefone móvel, quando a situação exija celeridade ou quando a comunicação aborde atividades corriqueiras relativas à execução contratual, hipóteses em que deverá ser juntado aos autos o registro do diálogo ou a certidão da fiscalização, atestando a sua ocorrência.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

7.6.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

7.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).;

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

7.6.6. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

7.6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União);

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal técnico do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à execução e à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União)

7.8.1.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no Termo de Homologação de Ateste. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.8.3. O gestor do contrato emitirá, por meio do Termo de Homologação de Ateste, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.8.4. O gestor do contrato apresentará, no Relatório de Irregularidades Contratuais, parecer fundamentado sobre a existência (ou não) de elementos informativos suficientes para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

7.8.5. O gestor do contrato deverá, com o apoio dos registros dos fiscais, manter atualizado o mapa de riscos elaborado na fase de planejamento da contratação, após a ocorrência de eventos relevantes.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de nota fiscal, acompanhada das informações dos seus dados bancários, de cópia da nota de empenho, para atestação e posterior liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, no Município do Rio de Janeiro, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, nos termos da Lei nº 14.133/21.

8.2. Informações sobre notas fiscais ou recibos encaminhados à DIRETORIA DO FORO para pagamento somente serão prestadas por intermédio do correio eletrônico nuap@stm.jus.br ou pelo telefone no (21) 3479-4350.

8.3. Na consulta, deverão ser informados o nome do interessado, com CNPJ ou CPF, o número da nota fiscal ou recibo e o número do protocolo na DIRETORIA DO FORO, com a respectiva data.

8.4. No caso de a Contratada ser optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições.

8.5. No ato da efetivação do pagamento será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a legislação tributária vigente.

8.6. Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização.

8.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de se recusar ao pagamento se, na ocasião prevista

para a atestação, o objeto deste Termo de Referência não estiver de acordo com o licitado, proposto e contratado.

8.8. É vedado à Licitante vencedora, sob pena de rescisão contratual, negociar ou caucionar a nota de empenho recebida para fins de operação financeira, ainda que relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o fato, a atualização financeira devida, entre a data que deveria ser efetuado o pagamento e a data correspondente ao efetivo pagamento, será calculada da seguinte forma, devendo a atualização prevista nesta condição ser incluída em nota fiscal a ser apresentada posteriormente:

$$AF = I \times N \times VP$$

, onde:

AF = atualização financeira devida;

I = 0,0001644 (índice de atualização dia);

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor do pagamento devido.

Do recebimento

8.10. Os materiais serão recebidos pelo fiscal técnico, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da Justiça Militar da União).

8.10.1. A fiscalização será responsável pelo fiel cumprimento do contrato, bem como pela anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, cumprindo-lhe determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas competentes.

8.10.3 Deixamos à disposição os contatos da unidade demandante/fiscalizadora para futuros contato com a empresa CONTRATADA, Endereço: Praia Belo Jardim, 555 - Ilha do Governador/RJ, com funcionamento das 10 às 17 horas, telefone (21) 34794350, e-mail: nuap@stm.jus.br.

8.10.4 O recebimento provisório se dará no momento da entrega do material no Almoxarifado da DIRETORIA DO FORO.

8.10.5 O material será recebido definitivamente pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da sua qualidade e quantidade.

8.10.6 Os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, estando a Contratada obrigada a substituí-los, a suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, sob pena de responder pelas penalidades constantes do edital, em razão de atraso no prazo de execução.

8.10.7 Essa notificação suspende os prazos de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

8.10.8 Quando a recusa for parcial, a Administração poderá solicitar a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados, que deverá ocorrer em até três dias úteis.

8.10.9 Para o recebimento definitivo, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, que passarão pelo crivo de avaliação do **Consultor técnico de segurança da marca** dos objetos da contratação, com consequente emissão de Laudo Técnico atestando a autenticidade e originalidade dos produtos.

8.10.10 Um representante do Fornecedor poderá acompanhar a avaliação dos materiais, desde que assim se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso do seu não comparecimento.

Liquidação

8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

- 8.11.2. a data da emissão;
 - 8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.11.5. o valor a pagar;
 - 8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - 8.11.7. descrição do valor unitário e quantidade dos itens.
- 8.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 8.13 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do Termo de Ateste - Serviços Comuns, conforme seção anterior, nos termos do Manual de Fiscalização e Acompanhamento de Contratos da JMU.

Forma de pagamento

- 8.15. O pagamento será realizado através de nota de empenho, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Menor preço dos itens.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será realizada a pesquisa de preços conforme preconiza a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, para a definição do valor estimado para a contratação. Ou seja, os valores serão conhecidos na etapa de pesquisa de preços.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 11.1. Receber e conferir o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Recusar o material que não estiver de acordo com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital;
- 11.4. Comunicar ao Fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de Equipe de Fiscalização especialmente designada;
- 11.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor.
- 11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o

contrato e seus anexos;

11.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.10. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.12. Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.13. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

11.14. Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

11.15. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.16. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.18 Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

12.1. A Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitado;

12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

12.4. Manter seus dados cadastrais atualizados junto ao Contratante e ao SICAF, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

12.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

12.6. Entregar o material no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, que será enviada preferencialmente via correio eletrônico (e-mail), a contar da assinatura do contrato e/ou do recebimento da nota de empenho e/ou recebimento da ordem de fornecimento;

12.7. Eventual pedido de prorrogação do referido prazo somente será deferido se apresentado **tempestivamente**, por escrito, em razão da ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que a justifique.

12.8. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.9. Substituir, no prazo de 10 (dez) dias, **quando:**

12.9.1 O material for entregue com defeito ou fora das especificações;

12.9.2. No prazo de validade/garantia, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, caso os materiais percam suas características normais ou se deteriorem, o fornecedor deverá fazer a troca do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação

da DIRETORIA DO FORO, por conta e ônus do fornecedor, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades cabíveis.

12.10. Fornecer os itens com validade de, no mínimo, 10 (dez) meses, a contar do recebimento provisório pela Diretoria do Foro, pela atestação da respectiva nota fiscal;

12.11. Se a validade ofertada pelo fabricante for maior do que a ofertada pelo Fornecedor, sobre ela prevalecerá.

12.12. Dar garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação dos materiais pela Diretoria do Foro, pela atestação da respectiva nota fiscal.

12.13. Atender prontamente às solicitações da Diretoria do Foro durante o prazo de entrega, de validade e de garantia;

12.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

12.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a Diretoria do Foro, a qualquer tempo, exigir as respectivas comprovações.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

13.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4. do subitem acima, deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 13.1.5., 13.1.6., 13.1.7. e 13.1.8. do subitem acima, deste Termo de Referência, bem como nas alíneas 13.1.2., 13.1.3. e 13.1.4., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. O Fornecedor, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita à penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, sem prejuízo da aplicação da penalidade de multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, da rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, nos seguintes casos e prazos:

13.11. pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, quando:

13.11.1. apresentar documentação falsa;

13.11.2. fraudar a execução da Ata;

13.11.3. cometer fraude fiscal;

13.11.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.11.4.1. Considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento da Ata, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

13.12. O Fornecedor nos casos de retardamento ou de falha na execução da Ata, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, além de implicar no descredenciamento no SICAF (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019):

13.12.1. advertência, nos casos em que ocorrerem:

13.12.2. irregularidades de pequena monta, para as quais tenha a DIRETORIA DO FORO concorrido;

13.12.3. descumprimentos das obrigações pactuadas que não acarretem prejuízo para a DIRETORIA DO FORO;

13.12.4. execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa.

13.12.5. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em casos de inexecução total ou parcial das obrigações;

13.12.6. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DIRETORIA DO FORO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.12.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a DIRETORIA DO FORO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.2.3;

13.12.8. Dão ensejo à aplicação de declaração de inidoneidade condutas graves do Fornecedor,

- desde que devidamente comprovado o seu dolo ou a sua culpa grave no processo administrativo:
- a) obter vantagem indevida ou se beneficiar, injustamente, de modificações ou prorrogações contratuais para as quais comprovadamente concorreu;
 - b) fraudar, em prejuízo da DIRETORIA DO FORO, contrato/Ata de Registro de Preços, para aquisição ou venda de bens ou mercadorias:
 - b.1) vendendo como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - b.2) entregando uma mercadoria por outra;
 - b.3) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - b.4) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução do contrato.
 - c) celebrar contrato/Ata de Registro de Preços com a DIRETORIA DO FORO mesmo tendo sido declarada inidônea.
- 13.12.9. multas;
- 13.12.10. multa compensatória:
- a) de 20% sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total;
 - b) de 20% sobre o saldo contratual, em caso de inexecução parcial da contratação, que também estará configurada quando:
 - b.1) o Fornecedor enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do subitem 18.2.5.4, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 do mesmo subitem, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente;
 - b.2) o Fornecedor deixar de regularizar as suas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, no prazo determinado pela Fiscalização, nos termos do subitem 19.11 deste edital.
- 13.12.11. multa moratória, nos casos de atrasos injustificados no fornecimento do material ou substituição do produto entregue com defeito ou fora das especificações, de:
- a) 0,5% ao dia sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, até o limite de 10%, até 20 dias;
 - b) 15% sobre o valor da totalidade dos produtos em mora, após o 20º dia, se persistir o interesse desta Administração na aceitação do objeto.
- 13.12.12. multa no importe de R\$ 100,00, a cada três advertências aplicadas em desfavor do Fornecedor, possuindo essa penalidade pecuniária Grau 3, conforme Tabela 1 do subitem 13.12.13.,
- 13.12.13. multas, conforme as infrações cometidas, o grau e os pontos respectivos, indicados nas tabelas abaixo:

13.12.13. Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.12.14 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

13.12.14. Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 70,00

3	R\$ 100,00
4	R\$ 120,00
5	R\$ 150,00
6	R\$ 1.000,00

13.12.15 Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência

13.12.16. Para os itens a seguir, deixar de:

2	Apresentar, juntamente com o documento fiscal, as comprovações atualizadas das regularidades fiscal (Federal, Estadual e Municipal), previdenciária (INSS), trabalhista (CNDT) e fundiária (FGTS), da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (CEIS) do Portal da Transparência, da inexistência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ e da inexistência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos disponível no Portal do TCU.	1	Por ocorrência
3	Comunicar ao Fornecedor, por escrito, toda e qualquer anormalidade observada quando da execução da Ata de Registro de Preços.	2	Por ocorrência
4	Apresentar documentos (laudos) que comprovem os procedimentos de reciclagem e/ou destinação final ambientalmente adequada dos resíduos oriundos da contratação nos termos da legislação vigente.	4	Por ocorrência
5	Realizar a logística reversa, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a DIRETORIA DO FORO.	3	Por ocorrência
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização sobre quaisquer outras obrigações acessórias contratuais não previstas nesta tabela.	3	Por ocorrência

13.12.17. multa de 0,5%, ao dia e/ou por ocorrência, até o limite de 5%, sobre o valor da nota de empenho, no caso de descumprimento de quaisquer outros itens previstos no termo de referência e no edital, por item descumprido.

13.12.18. Na aplicação das penalidades, serão observados os seguintes balizamentos:

13.12.18.1. os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

13.12.18.2 a atuação da contratada em eliminar, minorar ou reparar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

13.12.18.3. a execução satisfatória das demais obrigações contratuais;

13.12.18.4. a não existência de efetivo prejuízo material a esta Administração ou a terceiros; e/ou

13.12.18.5. a reincidência do descumprimento das obrigações pactuadas, que, para ser determinada, serão considerados os últimos doze meses de antecedentes do Fornecedor, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.

13.12.19 Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos nos

subitens 18.3 e 18.8.

13.12.20. A Administração da DIRETORIA DO FORO poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

13.12.21. Será considerado irrisório valor igual ou inferior a:

13.12.21.1. R\$ 300,00, para obras e serviços de engenharia;

13.12.21.2. R\$ 160,00, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

13.12.22. Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

13.12.23. Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

13.12.24. Caso não ocorra a reincidência nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ou a vigência da Ata encerre antes desse período, a multa suspensa deve ser convertida na penalidade de advertência.

13.13. O valor da(s) multa(s) será(ão) descontado(s) das faturas devidas ao Fornecedor.

13.13.1. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes ou se os valores das faturas forem insuficientes e o Fornecedor tiver sido dispensado da apresentação da garantia, a(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) como receita da União, no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União (GRU), sob pena de ser o processo encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para a inscrição do crédito na dívida ativa da União e o ajuizamento da execução fiscal.

13.13.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas ao Fornecedor juntamente com a de advertência, impedimento de licitar e contratar com a União, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DIRETORIA DO FORO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.13.3. Na apuração dos fatos, a DIRETORIA DO FORO atuará com base no princípio da boa fé objetiva, assegurando ao Fornecedor a ampla defesa e o contraditório, o direito de juntar todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

13.13.4. A DIRETORIA DO FORO deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

14. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, uma vez que contemplam o valor certo para período certo e exposto nesse termo de referência.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.1.1.1. Gestão/Unidade: Diretoria de Administração;

15.1.1.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

15.1.1.3. Programa de Trabalho: 167544 - Julgamento de Processos e Gestão Administrativa;

15.1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.69;

15.1.1.5. Categoria da Demanda: 20.JUPROC.33903969.22764;

16. ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - LGPD

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da licitação/execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da licitação/contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da licitação/execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. O fornecedor interessado responderá administrativa e judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da licitação/execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o STM, para a execução do serviço objeto desta licitação/contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da fornecedor interessado, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
5. O fornecedor interessado, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo STM.
6. O fornecedor interessado fica obrigada a comunicar ao STM em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
7. O fornecedor interessado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no Aviso de Contratação Direta/contrato.
8. O fornecedor interessado não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no Aviso de Contratação Direta/contrato.
9. O fornecedor interessado ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.
- 10. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.**

ANEXO III - NEPOTISMO

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
01 - Nome	
02 - CPF	03 - Telefone
04 - Vínculo com a JMU () Colaborador terceirizado que presta serviços na JMU () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Dispensa de Licitação () Sócio de empresa que firmou contrato proveniente de Inexigibilidade de Licitação () Outro Tipo de Vínculo - Especificar abaixo:	
05 - Razão Social da Empresa e CNPJ	
Considerando o disposto na Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça, declaro para os devidos fins que:	
() <i>não sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União,</i>	
() <i>sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado ou servidor da Justiça Militar da União.</i>	
07 - Nome do servidor ou magistrado	08 - Grau de parentesco
Declaro, ainda, estar ciente de ser o responsável pela atualização das informações aqui prestadas, nos termos da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.	

A DIRETORIA DO FORO DA 1ª CJM (UASG 060028), com sede na Praia do Belo Jardim, 555, Galeão, Rio de Janeiro inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.552/0025-24, neste ato representado pelo o Juiz Federal Dr. JORGE MARCOLINO DOS SANTOS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, para REGISTRO DE PREÇOS nº 3/2024, publicado no PNCP em/...../2024, processo administrativo n.º 000965/24-01.001, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO), registrada no CNPJ/MF sob o nº, com sede na - CEP:, telefones nºs (XX), correio eletrônico:, Dados Bancários:, Agência:, Conta Corrente:, neste ato representada por seu(s) Representante(s) legal(is), , portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, especificado(s) no(s) item(ns) 2 do . Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1. GRUPO 1:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FABRICANTE	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Detergente líquido biodegradável neutro para uso de remoção de gorduras e sujeiras de louças e na limpeza geral. Composição: tenso ativo, aniônico, coadjuvantes, preservantes, corantes e água. frasco com 500ml.	Frasco com 500 ml		470		
2	Esponja para lavar louças, dupla face, tamanho 11 x 7,5 x2 cm (CxLxE), composição espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Para lavar louças.	Pacote com 3 unidades		320		
3	Esponja de lã de aço - palha de aço, material aço carbono, abrasividade fina.	Pacote com 60 gramas		50		
4	Pano de limpeza, multiuso, na cor azul. Ideal para limpeza de qualquer superfície. Pode ser lavado. Seca rápido e não solta fiapos.	Pacote com 5 unidades		250		
5	Limpador multiuso, neutro, com álcool, para a limpeza de superfícies em inox, azulejos, plásticos e esmaltados, inox, fórmica e demais superfícies laváveis.	Frasco com 500 ml		280		

6	Saco alvejado para limpeza (pano de chão), branco, algodão, medindo 45cm X 74cm.	Unidade		300		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

2.1.2. GRUPO 2:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MARCA/FABRICANTE	PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
7	Palito de dente, madeira, roliço.	Embalagem com 100 unidades		150		
8	Pano de prato, branco liso, algodão, medindo 48cm X 71cm.	Unidade, medindo 48cm X 71cm		320		
9	Coador de pano industrial, em algodão, nº 7 (medida aproximada de Largura X Altura: 30 X 35 cm), para uso em cafeteira industrial elétrica.	Unidade		40		
VALOR TOTAL DO GRUPO						

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a DIRETORIA DO FORO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR.

3.2. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada no ANEXO III.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato, se houver, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, não haverá renovação dos quantitativos, de modo que poderá ser contratado apenas o saldo remanescente do primeiro ano de vigência.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou

pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, serão registrados, durante a formalização da ata de registro de preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar aos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no PNCP, por meio da publicação desta Ata de Registro de Preços, conforme subitem 5.1..

5.6. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.8. Como o Sistema ComprasGov, na data de publicação do edital, não oferecia ferramenta que permitisse a requisição automática de interesse dos participantes para formalização do cadastro reserva, a seleção do cadastro reserva no presente registro de preços acontecerá apenas se houver o cancelamento desta Ata, seguindo estas etapas:

5.8.1.a Administração, após a formalização do cancelamento desta Ata, cancelará, no Sistema ComprasGov, a homologação e a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 90004/2024;

5.8.2. a Administração publicará, com 3 (três) dias úteis de antecedência, o retorno da sessão do pregão eletrônico, justificando esse ato em razão do cancelamento da Ata de Registro de Preços e a, conseqüente, necessidade de seleção de licitante remanescente para atuar como cadastro reserva;

5.8.3. a Administração procederá ao retorno de fases no processo licitatório, inabilitando o Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.4. a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar interesse em celebrar a ata de registro de preços nas condições propostas pelo Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.5. na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a celebração nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.8.5.1. recomençar a convocação para negociação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Fornecedor da Ata cancelada;

5.8.5.2. aceitar as condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8.6. sendo bem sucedida a negociação com um dos licitantes remanescentes, a sessão eletrônica seguirá o rito de habilitação, de recurso, de adjudicação e de homologação do edital, com posterior, se for o caso, formalização de nova ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, com posterior convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8 desta Ata;

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador providenciará a convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8. desta Ata;

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,

com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do Fornecedor Beneficiário será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não confirmar o recebimento da nota de empenho, ou não assinar contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por Termo de Cancelamento do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor Beneficiário, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá providenciar a convocação do cadastro reserva, conforme subitem 5.8. desta Ata.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes que, aceitando atuar como cadastro reserva, nos termos do subitem 5.8. desta Ata, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente.

10.2. É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de

sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital do Pregão Eletrônico.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.2.1. A aferição da vantagem econômica deverá observar o disposto no Ato Normativo PRSTM nº 704, de 2024 (3564814).

12.2.2. A pesquisa de mercado realizada, para aferição da vantagem econômica, possui validade de 90 (noventa) dias, a contar da sua assinatura pela unidade competente. Dentro do prazo de validade, a contratação do mesmo item poderá ser realizada sem a necessidade de nova pesquisa de preços, salvo decisão do(a) gestor(a) da ata de registro de preços de que nova aferição de vantagem econômica precisa ser realizada, em razão da realidade de mercado do objeto.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III - JUSTIFICATIVA PELA NÃO ADESÃO

Assunto: Justificativa para Dispensa do Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) e Proibição de "Adesão" ou "Carona" por Outros Órgãos ou Entidades da Administração Pública na Ata de Registro de Preços.

Interessado: Diretoria do Foro da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (1ª CJM).

Referência: Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

1. Contextualização

1.1. A DIRETORIA DO FORO DA 1ª CJM, ao planejar a contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de material de copa e cozinha, para entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), avaliou a necessidade de realizar o procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), previsto no caput do Art. 9º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

2. Justificativa

2.1. O § 2º, do Art. 9º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, dispõe que:

2.1.1. *"O procedimento previsto no caput **poderá** ser dispensado quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante."* (grifei)

2.2. Além do supracitado, observam-se outras justificativas pela opção de não permitir a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na presente ata de registro de preços, tais como:

2.2.1. Carência de Recursos e Pessoal

2.2.1.1. A Diretoria do Foro da 1ª CJM é um órgão de pequeno porte, enfrentando limitações significativas de recursos humanos e materiais.

2.2.1.2. A estrutura atual não dispõe de pessoal suficiente para gerenciar processos de Intenção de Registro de Preços (IRP), que envolvam a possibilidade de participação de múltiplos órgãos ou entidades, na presente contratação.

2.2.1.3. É fato que a inclusão de outros órgãos demandaria um aumento considerável na carga de trabalho, que não poderá ser suportada pela equipe existente, considerando-se o extenso rol de atribuições elencadas no art. 7º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

2.2.2. Capacidade Gerencial

2.2.2.1. Gerenciar um processo de IRP exige uma capacidade administrativa robusta para coordenar as demandas, consolidar informações e assegurar a correta execução do processo.

2.2.2.2. A Diretoria do Foro da 1ª CJM, devido a sua estrutura reduzida, não possui a capacidade gerencial necessária para assumir tais responsabilidades sem comprometer suas atividades principais e a qualidade dos serviços prestados.

2.2.3. Especificidade da Demanda

2.2.3.1. A necessidade específica de fornecimento de material de copa e cozinha é restrita ao uso interno da 1ª CJM.

2.2.3.2. Não há indicação de que outros órgãos ou entidades possuam a mesma necessidade ou desejem aderir a este processo de contratação.

2.2.3.3. A gestão de um IRP sem demanda compartilhada se torna ineficiente e desnecessária.

2.2.4. Eficiência e Celeridade

2.2.4.1. A realização do processo de IRP tem um grande potencial de atrasar a contratação necessária, para o regular funcionamento de fornecimento parcelado dos diversos itens de material de copa e cozinha junto às unidades da 1ª CJM.

2.2.4.2. Dada a urgência e a continuidade dos serviços essenciais, a dispensa do IRP, nesses termos, permite maior celeridade no atendimento das necessidades internas, evitando interrupções ou desabastecimentos que poderiam prejudicar as atividades administrativas.

2.2.5. Previsão Legal

2.2.5.1. O § 2º, do Art. 9º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, prevê expressamente a dispensa do procedimento de IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante.

2.2.5.2. Esta previsão legal ampara a decisão de não realizar o IRP, quanto à participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na presente ata de registro de preços, garantindo que a Diretoria do Foro da 1ª CJM possa proceder a presente contratação de forma eficiente e célere.

3. Fundamentação Legal para a Proibição de "Adesão" ou "Carona"

3.1. Legislação

3.1.1. A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos):

3.1.1.1. O artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 dispõe sobre o Sistema de Registro de Preços, permitindo a adesão a atas de registro de preços por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, porém condicionando essa adesão à conveniência e oportunidade do órgão gerenciador.

3.1.2. O Decreto nº 11.462/2023:

3.1.2.1. O artigo 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, permite a dispensa do procedimento de IRP quando o órgão gerenciador for o único contratante, reforçando a discricionariedade do órgão na gestão da ata de registro de preços.

3.2. Decisões do Tribunal de Contas da União (TCU)

3.2.1. Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário:

3.2.1.1. O TCU destacou que a adesão a atas de registro de preços deve ser vista com cautela, devendo ser analisada a capacidade gerencial do órgão gerenciador para evitar sobrecarga administrativa e garantir a eficiência na gestão do contrato.

3.2.2. Acórdão TCU nº 1314/2016 – Plenário:

3.2.2.1. Reforçou a necessidade de planejamento adequado e a avaliação das capacidades técnicas e operacionais dos órgãos gerenciadores ao permitir a adesão de outros órgãos a atas de registro de preços, sob pena de comprometer a eficiência e eficácia do processo.

3.2.3. Acórdão TCU nº 3064/2019 – Plenário:

3.2.3. O TCU ressaltou que a adesão a atas de registro de preços deve ser justificada pela conveniência e oportunidade, e que a falta de planejamento e estrutura adequada para gerir essas adesões pode acarretar em riscos significativos para a Administração Pública.

3.2.4. Acórdão TCU nº 1298/2014 – Plenário:

3.2.4.1. O TCU ressaltou a necessidade de planejamento detalhado e adequado para o uso de atas de registro de preços, destacando que a adesão irrestrita pode comprometer a gestão eficiente e sobrecarregar ao órgão gerenciador.

3.2.5. Acórdão TCU nº 1755/2019 – Plenário:

3.2.5.1. Este acórdão reforçou a importância de a Administração Pública adotar práticas que assegurem a eficiência e a eficácia dos contratos administrativos, evitando a adesão indiscriminada a atas de registro de preços sem a devida análise de capacidade e conveniência.

4. Conclusão

4.1. Em face do exposto, e com base no § 2º, do art. 9º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, justifica-se a dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP), quanto à participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública na presente ata de registro de preços.

4.2. Considerando-se que o objeto da presente contratação é específico e peculiar, que interesse apenas ao próprio órgão gerenciador, o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 traz a previsão da possibilidade de adesão à ata de registro de preços.

4.3. Com esses fundamentos, providencie-se a publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP) somente desta Administração, conforme a legislação de regência.

4.4. Não será permitida a adesão e "carona" no presente certame e na(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente deste certame.

5. Encaminhamento

5.1. Encaminhe-se o presente despacho para ciência e providências cabíveis aos setores competentes.

5.2. Esta justificativa visa assegurar a conformidade legal e a segurança jurídica do procedimento licitatório, promovendo um certame justo e eficiente, conforme a legislação de regência, jurisprudência do Tribunal de Contas da União e as melhores práticas administrativas.

6. Publique-se a presente justificativa como Anexo do edital deste certame.

Rio de Janeiro - RJ, data registrada pelo sistema.

DR. JORGE MARCOLINO DOS SANTOS
Juiz Federal e Diretor do Foro
Ordenador de Despesas

JUSTIFICATIVA IV - DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E PESSOA FÍSICA

1. Introdução

1.1. A 1ª Circunscrição Judiciária Militar realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de diversos materiais de copa e cozinha, para entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços. O procedimento será regido pelos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015, da IN SEGES/ME nº 73/2022, da IN SEGES/ME nº 116/2021 e demais legislação aplicável.

2. Objeto

2.1. Contratação de empresa(s) especializada para fornecimento de materiais de copa e cozinha, para entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3. Participação

3.1. A licitação é aberta à participação de todas as empresas interessadas que atendam às exigências do edital, **sendo vedada a participação de consórcios e de pessoas físicas, conforme justificativa apresentada abaixo: (grifei)**

3.1.1. Consórcios:

3.1.1.1. A vedação de consórcios é justificada pela natureza do objeto desta contratação (fornecimento bens de materiais de copa e cozinha), que não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios. Além disso, a participação de consórcios pode restringir a competitividade, favorecendo grandes empresas em detrimento das micro e pequenas empresas, em contrariedade aos princípios da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.2. Pessoas Físicas:

3.1.2.1. A contratação administrativa requer garantias jurídicas e fiscais que são mais adequadamente oferecidas por pessoas jurídicas, que possuem estrutura formal e responsabilidade fiscal e trabalhista. 3.1.2.2. A participação de pessoas jurídicas assegura uma maior segurança jurídica para a Administração, facilitando a fiscalização e a responsabilização em caso de descumprimento contratual.

4. Fundamentação Legal

4.1. A proibição de participação de consórcios e pessoas físicas está fundamentada nos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Lei nº 14.133/2021:

4.1.1.1. O Artigo 5º: Estabelece os princípios que regem as licitações, incluindo os da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

4.1.1.2. O Artigo 33: Permite a participação de consórcios, mas deixa a critério da Administração Pública vedar ou permitir a participação de consórcios em licitações, especialmente quando a natureza do objeto contratado não justifica a formação de consórcios.

4.1.2. **Lei Complementar nº 123/2006:** Fomento à participação de micro e pequenas empresas;

4.1.3. Decreto nº 11.462/2023:

4.1.3.1. Artigo 9º, § 2º: Permite a dispensa do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) quando o órgão gerenciador for o único contratante, reforçando a discricionariedade do órgão na gestão da ata de registro de preços.

4.1.3. Decisões do TCU:

4.1.3.1. Acórdãos TCU nº 1407/2008, nº 1744/2016, nº 1331/2018 e nº 2731/2015, que destacam a necessidade de justificar adequadamente a vedação de consórcios e assegurar a ampla participação de micro e pequenas empresas.

4.1.3.2. Acórdão TCU nº 2622/2013 – Plenário:

4.1.3.2.1. Fundamento:

4.1.3.2.1.1. Este acórdão destacou que a adesão a atas de registro de preços deve ser vista com cautela.

4.1.3.2.1.2. A capacidade gerencial do órgão gerenciador deve ser analisada para evitar sobrecarga administrativa e garantir a eficiência na gestão do contrato.

4.1.3.2.2. Aplicação:

4.1.3.2.2.1. Justifica a vedação de consórcios, pois a formação de consórcios pode complicar a gestão do contrato e sobrecarregar a administração, especialmente para órgãos com capacidade gerencial limitada.

4.1.3.3. Acórdão TCU nº 1314/2016 – Plenário:

4.1.3.3.1. Fundamento:

4.1.3.3.1.1. Reforçou a necessidade de planejamento adequado e avaliação das capacidades técnicas e operacionais dos órgãos gerenciadores ao permitir a adesão de outros órgãos a atas de registro de preços.

4.1.3.3.1.2. A falta de estrutura pode comprometer a eficiência e eficácia do processo.

4.1.3.3.2. Aplicação:

4.1.3.3.2.1. Justifica a vedação de consórcios e pessoas físicas, pois a Administração da 1ª CJM deve assegurar que possui a capacidade técnica e operacional para gerenciar a

contratação, evitando complicações adicionais que consórcios e pessoas físicas poderiam trazer.

4.1.3.4. Acórdão TCU nº 3064/2019 – Plenário:

4.1.3.4.1. Fundamento:

4.1.3.4.1.1. Ressaltou que a adesão a atas de registro de preços deve ser justificada pela conveniência e oportunidade, e a falta de planejamento e estrutura adequada para gerir essas adesões pode acarretar em riscos significativos para a Administração Pública.

4.1.3.4.2. Aplicação:

4.1.3.4.2.1. Apoia a vedação de consórcios, pois a participação de consórcios sem planejamento adequado pode introduzir riscos significativos, especialmente para um órgão com recursos limitados.

4.1.3.5. Acórdão TCU nº 1298/2014 – Plenário:

4.1.3.5.1. Fundamento:

4.1.3.5.1.1. O TCU destacou a necessidade de planejamento detalhado e adequado para o uso de atas de registro de preços. A adesão irrestrita pode comprometer a gestão eficiente e sobrecarregar o órgão gerenciador.

4.1.3.5.2. Aplicação:

4.1.3.5.2.1. Justifica a vedação de consórcios e pessoas físicas, pois a administração deve garantir um planejamento detalhado e eficiente, evitando complicações adicionais.

4.1.3.6. Acórdão TCU nº 1755/2019 – Plenário:

4.1.3.6.1. Fundamento:

4.1.3.6.1.1. Reforçou a importância da Administração Pública adotar práticas que assegurem a eficiência e eficácia dos contratos administrativos, evitando a adesão indiscriminada a atas de registro de preços sem a devida análise de capacidade e conveniência.

4.1.3.6.2. Aplicação:

4.1.3.6.2.1. Sustenta a vedação de consórcios e pessoas físicas, assegurando que a Administração mantenha práticas eficientes e eficazes na gestão dos contratos.

5. Justificativas Específicas

5.1. A vedação da participação de consórcios na presente licitação é justificada pelos seguintes motivos:

5.1.1. **Natureza do Objeto:**

5.1.1.1. O fornecimento de materiais de copa e cozinha não demanda a complexidade técnica ou financeira que justifique a formação de consórcios.

5.1.2. **Competitividade:**

5.1.2.1. A participação de consórcios pode restringir a competitividade, favorecendo grandes empresas em detrimento das micro e pequenas empresas.

5.1.3. **Isonomia:**

5.1.3.1. A vedação busca assegurar condições igualitárias de participação, evitando que a vantagem competitiva de consórcios impacte negativamente a competição justa e equilibrada.

6. A proibição da participação de pessoa física é justificada pelos seguintes motivos:

6.1. **Natureza Jurídica:**

6.1.1. A contratação administrativa requer garantias jurídicas e fiscais mais adequadamente oferecidas por pessoas jurídicas.

6.1.2. **Capacidade Técnica e Operacional:**

6.1.2.1. A exigência de fornecimento contínuo e parcelado de materiais de copa e cozinha demanda capacidade operacional que é melhor atendida por empresas estabelecidas e estruturadas.

6.1.3. **Segurança Jurídica:**

6.1.3.1. A participação de pessoas jurídicas assegura uma maior segurança jurídica para a Administração.

7. Conclusão

7.1. A decisão de vedar a participação de consórcios e pessoas físicas na licitação para o

fornecimento de materiais de copa e cozinha, através de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços, está fundamentada na legislação vigente e nas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.1. As orientações do TCU destacam a necessidade de planejamento adequado, capacidade gerencial, e a avaliação criteriosa da conveniência e oportunidade na adesão a atas de registro de preços.

7.2. Essas medidas visam assegurar a eficiência, a isonomia e a competitividade do processo licitatório, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, e garantindo a conformidade legal e a segurança jurídica do procedimento.

7.3. A realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com vedação de participação de consórcios e pessoas físicas, está fundamentada na legislação vigente e nas melhores práticas de gestão pública.

7.4. Essa medida visa garantir a competitividade, a isonomia e a eficiência do processo licitatório, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

8. Publique-se a presente justificativa como Anexo do edital deste certame.

Rio de Janeiro - RJ, data registrada pelo sistema.

LUANI MEZENTIER MACHADO
Coordenadora Administrativa do Foro da 1ª CJM



Documento assinado eletronicamente por **LUANI MEZENTIER VELLOZO DA ROSA, CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DA 1ª CJM**, em 07/11/2024, às 13:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3984319** e o código CRC **41E99248**.

3984319v11

Praia Belo Jardim 555 - Bairro Ilha do Governador - CEP 21.941-29 - Rio de Janeiro - RJ - <http://www.stm.jus.br/>